ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.071 DE 03 DE Junho DE 1.998.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro proprio nº 033 nas fls. 133 v 134, e publicado no mural da Câmara Municipal

03 / 06 / 1998 Barras e

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para atender o serviço de extensão do PROJETO RENASCER, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 12 (doze) instrutores esportivos para atuarem nos diversos bairros da cidade, de acordo com normas da Coordenadoria de Esportes do Município.

**Art. 2º** - Os instrutores contratados, perceberão remuneração mensal, de acordo com convênios firmados e dirigidos ao Projeto Renascer, e o prazo de contratação encerrar-se-á em 31.12.98.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.06.08.46.228.2049 - 0151 - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 03 de Junho de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS ADM. 2000